



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269  
INSTALADA EM 24/10/1961  
ESTADO DO PARANÁ

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E FAMÍLIA; MEIO AMBIENTE

### 1. RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal encaminhou para análise dessa comissão o Projeto de Lei nº 02/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que:

*“Altera a Lei nº 789/2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”*

O Projeto de Lei foi devidamente encaminhado a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas do Município, consoante determinação do art. 100 do Regimento Interno, que exige desta Comissão a manifestação acerca de todas as matérias que envolvam aspectos relacionados a educação e a promoção social.

É o relatório.

### 2. VOTO DO RELATOR

A Constituição Federal estabelece o seguinte, *in verbis*:

*“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...)*

*XV - proteção à infância e à juventude;” (...)*

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;”*

Já o art. 2º e seguintes da Resolução nº 231/2022 que Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) dispõe sobre a criação e manutenção dos Conselhos Tutelares e o art. 1º trata da unificação em todo o território nacional do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

Portanto, há de se verificar que o PL nº 02/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal está dentro da legalidade e, na mesma medida, atende ao interesse público.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

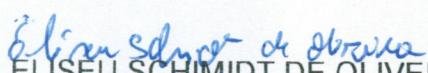
## 3. PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto; Saúde, Promoção Social e Família; Meio ambiente, por unanimidade, vota no sentido de que o PL nº 02/2023 de autoria do Poder Executivo se encontra apto do ponto de vista do interesse público, sendo esta comissão favorável a submissão do projeto em comento à análise desta Casa de Leis para sua discussão e apreciação, nos termos do voto do Relator.

Antonio Olinto, 22 de abril de 2023.

  
JOÃO ISSACARD BORBA  
RELATOR

Com o Relator:

  
ELISEU SCHMIDT DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

  
NATALIO ZILDO FALCÃO  
MEMBRO